



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.242 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	683	02.41.01 28.843 0065 0002 3.2.90.21.00 01.110.0000	1.200.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 006.000.082-3:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
520	02.14.03 08.243 0087 2210 3.3.90.39.00 03.110.0000		03.110.0000 GERAL	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.067, DE 24 DE JUNHO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 2

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DA SERVIDÃO, PASSANDO A SER DENOMINADA COMO RUA ANA MARIA RIBEIRO CASTRO, LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS, DISTRITO SEDE, CAJAMAR/SP”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada Rua Ana Maria Ribeiro Castro a Rua da Servidão, localizada no Bairro Empresarial dos Eucaliptos, Distrito Sede, Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei a biografia da homenageada.

Art. 2º O executivo providenciará a execução e a instalação de placa nominativa de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 24 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo
ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA

Ana Maria Ribeiro Castro, natural de Cajamar, nascida em 15 de abril de 1965, foi a 5ª filha dos 08 (oito) filhos de Vicente Alves de Castro e Terezinha Félix Ribeiro Castro.

Estudou na Escola Estadual Suzana Dias, neste Município e teve uma infância alegre ao lado da família, até se tornar uma linda jovem cheia de sonhos.

De família humilde começou a trabalhar muito cedo como recepcionista na Antiga Clínica Anhanguera (que foi seu 1º emprego), depois trabalhou como auxiliar de escritório em alguns frigoríficos do Município, até tornar-se Funcionário Pública da Prefeitura do Município de Cajamar, que foi seu último emprego.

Aos 29 (vinte e nove) anos casou-se com Marcelo Pinheiro, com quem teve sua única filha Talita Castro Pinheiro.

Com dois anos e meio de casados o casal veio a se separar e após o término do casamento Ana dedicou-se inteiramente a filha, por quem tinha um amor incondicional.

Sua primeira e única casa própria foi construída com muito esforço e carinho, no bairro do Gamelão, lugar que ela adorava e onde viveu até seu fim trágico causado por erro médico numa cirurgia de vesícula.

Lutou bravamente pela vida por quase 4 meses, mas Deus acabou com todo o sofrimento causado pela infecção generalizada, provocada pelo erro médico, que a levou a morte no dia 18/03/2013, aos 47 (quarenta e sete) anos de idade.

Era uma mulher alegre, brincalhona, inteligente, amorosa e muito prestativa, deixou um grande vazio no coração da filha e de toda sua família que jamais esquecerá a pessoa maravilhosa que era nossa querida Ana.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 3

LEI Nº 2.068, DE 24 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA GERENCIAMENTO DE CRISES EM AMBIENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR EDIVILSON LEME MENDES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa permanente de capacitação técnica profissional dos servidores públicos da rede municipal de ensino e da segurança pública do Município de Cajamar para gerenciamento de crises em ambiente escolar, em integração ao Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), na forma da Lei Federal nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, e do Decreto Federal nº 12.006, de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Entre outras ações, o programa de capacitação poderá ser efetivado através de curso a ser ministrado aos servidores da rede municipal de ensino e da segurança pública, seguindo o conteúdo recomendado na cartilha para proteção e segurança no ambiente escolar desenvolvida pelo MEC, conforme as diretrizes estabelecidas pelo SNAVE.

Art. 3º O programa de capacitação tem como objetivo, entre outros, o desenvolvimento de protocolo para atuação em eventos de crises no ambiente escolar, bem como propiciar melhorias da qualidade do serviço, em alinhamento às diretrizes do SNAVE.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá as secretarias responsáveis por providenciar as ações necessárias para a implantação do programa de capacitação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SNAVE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, através de verbas destinadas à educação, ao FUNDEB e à pasta de segurança.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JAQUELINE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.069, DE 24 DE JUNHO DE 2024

“RECONHECE O USO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA”



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 4

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta.

§ 1º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo conter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se deficiência oculta aquela cuja condição não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado às pessoas com deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e assistentes pessoais, não constituindo-se em fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados orientarão seus funcionários e prestadores de serviços sobre a identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do cordão de girassol, bem como quanto aos procedimentos que podem ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.388, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida a servidora pública ROSEMEIRE OLIVEIRA VAZ – RE 19.075, licença remunerada do seu cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo a servidora retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.389, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público DANILO BERARDI DE FREITAS – RE 18.549, licença remunerada do seu cargo efetivo de Agente Administrativo, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo o servidor retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.390, DE 25 DE JUNHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 5

Fica concedida ao servidor público ROBERTO DE ARRUDA RODRIGUES – RE 11.659, licença remunerada do seu cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo o servidor retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.391, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público DIEGO FIGUEIREDO AGUILAR – RE nº 10.319, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

A licença de que trata este artigo terá início em 21 de junho de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 2.392, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida a servidora pública MAYARA SANTOS MOURA – RE 19.532, licença remunerada do seu cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil - Creche, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo a servidora retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.393, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público EVERTON DA SILVA AGOSTINHO – RE 13.465, licença remunerada do seu cargo efetivo de Treinador Desportivo, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo o servidor retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.394, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público WALTER LUIZ AUGUSTO – RE 14.491, licença remunerada do seu cargo efetivo de Motorista de Ambulância, para atividade política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

A licença ora concedida terá início em 6 de julho de 2024, devendo o servidor retornar as atividades no dia 7/10/2024, independente de notificação.

A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, até o dia 20/08/2024, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

PORTARIA Nº 2.395, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, ao servidor público AMÉRICO FERREIRA SOARES – RE 13.606, ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 24/11/2016 a 01/07/2023 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 15 de janeiro de 2025 e término em 13 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.396, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública FERNANDA BARBOSA DE MORAIS – RE 9.791, ocupante do cargo efetivo de Professor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 6

Educação Básica I – PEB I do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições do cargo de Analista em Gestão Municipal, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.085/2022, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2023 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.397, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública FERNANDA BARBOSA DE MORAIS – RE 12.170, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições do cargo de Analista em Gestão Municipal, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.085/2022, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2023 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.398, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública EDNEIDE SALES DOS SANTOS – RE 11.407, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.247/2022, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 05/06/2024, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2.399, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública KARIN RENATA QUIARATI OLIVEIRA – RE 14.913, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.345/2023, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 20/06/2024, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2.400, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica adequado de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública VALÉRIA DE VASCONCELOS LEITE – RE 14.961, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.030/2024, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20/06/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetido à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2.401, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública KENNI FERNANDA ILLIPRONTI – RE 13.289, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições do cargo de Analista em Gestão Municipal, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.971/2018, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2023 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.402, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública KENNI FERNANDA ILLIPRONTI – RE 14.995, ocupante do cargo efetivo de Professor de



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 7

Educação Básica II – PEB II do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições do cargo de Analista em Gestão Municipal, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.971/2018, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2023 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.403, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 04/06/2024 a 17/06/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública ANA CLAUDIA BASILI – RE nº 16.875, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2.404, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública EDIVANIA DE ALBUQUERQUE – RE 14.479, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 7.892/2020, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 20/03/2024, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

PORTARIA Nº 2.405, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública ALEXSANDRA DA SILVA CARVALHO – RE 17.072, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10.142/2020, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 11/04/2024, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 2.406, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 5.685/2024.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE 12.807

II – Larissa Gomes Gonçalves Arruda – Agente Administrativo – RE nº 16.905

III – Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134

A Comissão Sindicante será presidida pela Procuradora Municipal, Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – RE nº 12.807.

PORTARIA Nº 2.407, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 6.001/2024 a possível conduta inadequada da servidora pública FERNANDA ELAINE DOS SANTOS – RE 18.297, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Como medida cautelar e a fim de evitar prejuízo ao serviço público, fica determinado o afastamento preventivo da servidora FERNANDA ELAINE DOS SANTOS – RE 18.297, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 184, da Lei Complementar nº 064/05.

Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

I – Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procuradora Municipal – RE nº 12.807.

II – Larissa Gomes Gonçalves Arruda - Agente Administrativo - RE nº 16.905.

III – Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134.

A Comissão Disciplinar será presidida pela Procuradora Municipal Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – RE 12.807.

PORTARIA Nº 2.408, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 3.724/2024.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 8

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Tatiane Lopes Alves Martinez – Procuradora Municipal – RE 13.386

II – Isys Fonseca dos Santos – Auxiliar Administrativo – RE nº 11.930

III – Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134

A Comissão Sindicante será presidida pela Procuradora Municipal, Tatiane Lopes Alves Martinez – RE nº 13.386.

PORTARIA Nº 2.409, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ficam designadas as servidoras públicas, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ - RE 13.386, Procurador Municipal e CLARICE WIEDENHOFER – RE 10.134, Auxiliar Administrativo como membros para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora pública efetiva MARTA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I (RE 12.733) e Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB (RE 14.093), conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 6.361/2023.

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação do Decreto nº 7.241/24, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.223 de 24/06/2024, para onde se lê: "...CAMILA APARECIDA CAETANO MORAES..." "...", leia-se: "...CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES...".

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA o candidato relacionado do Concurso Público – Edital nº 03/2022, o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

DATA: 26/06/2024 - Quarta-feira

HORÁRIO: Conforme, segue a relação

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	NOME DO FUNCIONÁRIO	NÚMERO DO RG	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
09:00	FRANKI TERTO FIRES	57.874.627-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II MATEMÁTICA

O candidato convocado deve comparecer para o exame médico admissional, munido de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 25 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA o candidato relacionado do Concurso Público – Edital nº 03/2022, PARA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1224

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Página | 9

ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:

Professor de Educação Básica II – PEB II - CIÊNCIAS

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
14	MATEUS APARECIDO GONÇALVES DA ROCHA	13605	82,00	NÃO
15	DAIANE NUNES LOPES	11070	82,00	NÃO
16	DIEGO LEONARDO MORASSUTTI DESIDERIO	15976	81,00	NÃO

Professor de Educação Básica II – PEB II - INGLÊS

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
30	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	11449	85,00	NÃO

O candidato convocado acima deve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26/06/2024, sendo 26/06/2024, 27/06/2024, 28/06/2024, 01/07/2024 e 02/07/2024, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 25 de junho de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. De acordo com o Art. 5º, inciso I, do Regimento Interno do CMI, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 27/06/2024, Quinta-Feira, com início às 9h00hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado nº 187, Jordanésia, Cajamar – SP, com a seguinte Pauta:

- Justificativas das ausências dos Conselheiros;
- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada no mês de maio/2024;
- Solicitação de Registro da Associação Walking Football Brasil;
- Homologação da fase de seleção e habilitação do Edital de Chamamento Público SMSD/CMI nº 001/2024;
- Plano Anual de Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs;
- Palestra do “Dia Mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa - Junho Violeta”;
- Assuntos gerais.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022